

## Art. 2º - São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao chefe imediato sobre tais eventos;

III - notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prazo definido para resposta e prova de recebimento da notificação;

IV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

V - determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precise ser sanada;

VI - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VII - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 90 dias do final da vigência;

VIII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle;

IX - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XI - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

XII - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de assinatura do contrato em 05/07/2021.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Palmas, 06/07/2021.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Fazenda

## EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 001-2021

Processo nº 2020/25000/000590

Doadora: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins  
Donatária: ASFETO - Associação dos Funcionários do Fisco do Estado do Tocantins.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Doação do bem relacionado no Anexo Único ao Termo de Doação, parte integrante deste instrumento, do acervo patrimonial da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins, à Donatária, em caráter gratuito, definitivo e sem encargos.

Valor R\$ 15.411,00 (quinze mil, quatrocentos e onze reais)  
Fundamentação Legal: Rege-se pelo art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 05/07/2021.

Signatários: Sandro Henrique Armando, pela DOADORA.  
Wanderley Nunes Noleto, pela DONATÁRIA.

## ANEXO ÚNICO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 001-2021

PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
0000000283536	UNO MILLE ECONOMY, 0 KM, GASOLINA/ÁLCOOL, MARCA: FIAT, ANO: 2008, MOD.: 2009, 4 CILINDROS, CAP. 5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, KIT CONCEPT 4P, COR: BRANCO BANCHISA, PLACA: MWQ1334, CHASSI 9BD15822A96217874, Nº MOTOR: 146E1011*8590541*, RENAVAM 115902651.

## RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: SECRETARIA DA FAZENDA  
CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS LTDA.  
CNPJ: 27.595.780-0001-16  
CONTRATO: Nº 18/2021  
PROCESSO Nº 2021/25000/000399  
Publicado no Diário Oficial nº 5.879, página 22, do dia 05 de julho de 2021.  
Onde se lê: VIGÊNCIA: 02/07/2021 a 02/07/2022  
Leia-se: VIGÊNCIA: 05/07/2021 a 05/07/2022  
Secretaria da Fazenda de Estado do Tocantins, 06 de julho de 2021.

SECRETARIA DA INDÚSTRIA,  
COMÉRCIO E SERVIÇOS

## PORTARIA Nº 47/2021/GABSEC/SICS, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, no uso das atribuições dispostas no §3º, do art. 27, da Constituição do Estado e consoante o disposto no Ato Governamental nº 18 - NM, publicado no DOE nº 5.518, de 08/01/2020,

## RESOLVE:

Art. 1º Recompôr a Comissão para Tomada de Contas constituída pela PORTARIA Nº 115/GABSEC, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020, publicada no Diário Oficial Nº 5.726, do dia 17 de novembro de 2020, com a efetivação dos procedimentos necessários a apuração dos fatos e a quantificação de eventuais danos na execução do CONVÊNIO Nº 450/2016 - Processo nº 2016/19010/000645 (Repasse) e 2017/19010/000908 (Prestação de Contas), celebrado entre o Estado do Tocantins, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura, e a Prefeitura Municipal de Araguacema/TO, com vistas a apoiar a Temporada de Praia 2016, fomentando o turismo local, promovendo o desenvolvimento econômico da cidade gerando emprego e renda.

Art. 2º Integrada pelos servidores indicados a seguir, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos relativos ao processo nº 2020/19010/186: MARIA ISABEL CECÍLIO LEMOS DE MELO - Matrícula 11588195-2, FRANCINETE BONFIM DA SILVA SOUSA - Matrícula nº 985081-1 e LUCAS RODRIGUES NAVES - Matrícula nº 11658908-2.

Parágrafo Único - O presidente será substituído em suas ausências e impedimentos legais por um dos membros da Comissão.

Art. 3º Estabelecer prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete do Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

ALDISON WISEMAN BARROS DE LYRA  
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Processo nº 2021.19010.000157

Partícipe: Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
CNPJ: 07.817.993/001-38.

Partícipe: Agência de Mineração do Estado do Tocantins  
CNPJ: 33.595.623/0001-03.

Objeto do Acordo: O Acordo de Cooperação tem por objetivo consolidar a mútua cooperação entre os signatários, de recursos técnicos e operacionais, com vistas a proporcionar a implementação de ações de desenvolvimento, além do intercâmbio de informações para promover qualidade na execução de atividades e articulação de projetos e ações que impulsionarão o desenvolvimento e fortalecimento de atividades relevantes para a finalidade das Pastas no Estado do Tocantins.  
Data da Assinatura: 29/06/2021.

Vigência: O Acordo de Cooperação vigorará por 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou menor período, sucessivamente, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Signatários: Aldison Wiseman Barros de Lyra - Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços - SICS e Presidente da Agência de Mineração do Estado do Tocantins - AMETO.